



**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**  
**EDITAL 1/2014 – ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**(Conforme a Lei Municipal citada)**

---

- **ADVOGADO** (Lei Municipal n.º 1.227/2013)  
Elaborar minuta de contrato, anteprojeto de leis, decretos e outros atos normativos de interesse da administração municipal. Representar o município em juízo ou fora dele nos assuntos jurídicos de seu interesse.
- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (Lei Municipal n.º 1.076/2009)  
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, bem como a educação sanitária e ambiental. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Assistir pacientes, em domicílio, dispensando-lhes cuidado simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade. Participar de reuniões profissionais.
- **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** (Lei Municipal n.º 1.076/2009)  
Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade. Participar de reuniões profissionais. Exercer a atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.
- **ASSISTENTE SOCIAL** (Lei Municipal n.º 1.076/2009)  
Atribuições previstas na Lei 956/2005 e demais legislação pertinente.
- **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** (Lei Municipal n.º 1.227/2013)  
Executar, sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.
- **AUXILIAR DE SAÚDE** (Lei Municipal n.º 1.227/2013)  
Executar tarefas, sob supervisão direta, simples e de relativa responsabilidade no atendimento à saúde do município.



**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**  
**EDITAL 1/2014 – ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**(Conforme a Lei Municipal citada)**

---

- **ENFERMEIRO (Lei Municipal n.º 1.076/2009)**

Atribuições previstas na Lei que regulamenta a profissão.

- **EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal n.º 1.076/2009)**

As atribuições definidas pelo Conselho fiscalizador da classe. E, ainda, coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar os serviços de auditoria, assessoria e consultoria, realizando treinamentos especializados. Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas da atividade física e do desporto.

- **ENGENHEIRO CIVIL (Lei 1.257/2014)**

Elaborar projeto de construção, preparar plantas e especificações da obra, indicar tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuar cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos. Atribuições previstas na Lei que regulamenta a profissão.

- **FARMACÊUTICO (Lei Municipal n.º 1.076/2009)**

Assumir a responsabilidade e a direção técnica de estabelecimentos farmacêuticos de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais na estrutura de saúde do município. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos. Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional. Orientar sobre uso de produtos. Prestar serviços farmacêuticos.



**MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**  
**EDITAL 1/2014 – ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**(Conforme a Lei Municipal citada)**

---

Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. As definidas pelo Conselho regulador da profissão.

- **FISIOTERAPEUTA** (Lei Municipal n.º 1.076/2009)  
Atribuições previstas na Lei que regulamenta a profissão.
- **FONOAUDIÓLOGO** (Lei Municipal n.º 1.076/2009)  
Atribuições previstas na Lei que regulamenta a profissão.
- **MÉDICO CLÍNICO-GERAL** (Lei Municipal n.º 1.227/2013)  
Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência médica à população do Município.
- **NUTRICIONISTA** (Lei Municipal n.º 1.023/2009)  
Atribuições previstas na Lei que regulamenta a profissão.
- **ODONTÓLOGO** (Lei Municipal n.º 1.227/2013)  
Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade, coordenar, dirigir as ações, diagnosticar e tratar a saúde bucal da população carente.
- **PSÍCOLOGO** (Lei Municipal n.º 1.076/2009)  
Atribuições previstas na Lei que regulamenta a profissão.
- **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** (Lei Municipal n.º 1.058/2007)  
Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doenças bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
- **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** (Lei Municipal n.º 1.023/2009)  
Atribuições previstas na Lei que regulamenta a profissão.

Taiobeiras-MG, 8 de setembro de 2014.

**Danilo Mendes Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**